



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 30 /2019

Assunto: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Grupo Chinquillo 5 de Outubro, referente à Época Desportiva 2019/2020.

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;

O disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as bases da atividade física e do desporto, estabelecendo que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”;

Que o Grupo Chinquillo 5 de Outubro pretende incrementar as atividades desportivas, designadamente o Chinquillo nas várias idades, com especial e particular incidência nos

Seguimento:

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, com a perspetiva de promover torneios e encontros, com outras instituições da modalidade;

Que nos termos do artigo 47.º, da citada Lei n.º5/2007, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, a concessão de apoios ou participações financeiras depende da apresentação de programa de desenvolvimento desportivo, o qual deverá conter os elementos constantes no n.º1 do artigo 12.º do citado DL n.º273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º [74/2013](#), de 6 de setembro e Lei n.º [101/2017](#), de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Que o Grupo Chinquilha 5 de Outubro apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, bem como todos os documentos necessários, em ordem à atribuição de apoio financeiro, material e logístico destinado a participar a respetiva execução, nos termos e para os efeitos do disposto do mencionado diploma legal.

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Grupo Chinquilha 5 de Outubro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos;

Seguimento:

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 750,00€ (Setecentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa;
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta de contrato programa que se anexa.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signatures]

Seguimento:

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo a outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Grupo Chinquilho 5 de Outubro, para a Época Desportiva 2019/2020

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

Associação Grupo Chinquilho 5 de Outubro, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 869 891, com sede social no Impasse Cercima, 2870-410, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa pelo presidente da respetiva Direção da Associação, Sr.ª Lisete Bastos, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado e outorgado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo de acordo com o disposto nos artigos 5º n.º 2, 6º n.º 1, 46º n.º 1 e 3 e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se reporta ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e em conformidade com o regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Cláusula Primeira

Objeto e fins do Contrato-Programa

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, da comparticipação financeira, descrita na cláusula terceira, a qual tem como objetivo apoiar a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente Contrato-Programa e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.

2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o número antecedente constitui e consubstancia, para os devidos e legais efeitos, plano regulador de ação do segundo outorgante, o qual fomenta, implementa, dinamiza e dirige, no plano local e concelhio, a prática desportiva, de forma regular, não profissional e em regime de competição oficial federada, no domínio da modalidade de chinquilha.

3. Atento o conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo a que se reportam os números anteriores e no âmbito da respetiva execução, a atribuição de apoio logístico, material e financeiro destina-se a apoiar a prossecução e dinamização das atividades desportivas regulares e dos eventos desportivos pontuais, na modalidades de chinquilha, petanga e malha, promovidas e organizadas pelo segundo outorgante ou em que este participe e tome parte, de ordem federada e não federada, abrangendo a cedência de transportes, nos termos contemplados e disciplinados no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Associativo.

Cláusula Segunda

Período de execução do programa de desenvolvimento desportivo

O período de execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato reporta-se à época desportiva de 2019/2020, tendo início em setembro de 2019 e terminando em 30 de junho de 2020.

Ao presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão ser ressalvadas as prorrogações eventualmente a conceder pelo primeiro outorgante, devendo o segundo outorgante apresentar a devida fundamentação para a sua realização



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no valor de 750,00€, que se destina ao apoio ao desenvolvimento regular da modalidade.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será liquidada até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Quarta

Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem à atividade regular nas modalidades do Chinquillo, Petanga e Malha, de acordo com as solicitações efetuadas e em função das suas condições, consubstancia-se nos seguintes apoios materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:

- a) Cedência e utilização dos equipamentos culturais e desportivos municipais de modo a que aí tenham lugar e sejam dinamizadas atividades e eventos pontuais, assim como, nos programas de ocupação de tempos livres, leia-se Programa de Férias Ativas que se realizem nas interrupções ou pausas letivas de acordo com o agendamento e horários estabelecidos pelos serviços municipais competentes, com um custo estimado até 500,00€;
- b) A cedência de utilização dos meios de transporte municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos atletas pertencente à instituição, no âmbito dos respetivos encontros oficiais e convívios, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- c) A aquisição e oferta de troféus, taças e medalhas destinada a eventos pontuais, cum um custo estimado até €150,00 c/IVA incluído;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

- d) Seguro desportivo obrigatório de acidentes pessoais inerentes aos eventos desportivos, a celebrar no caso de se realizarem, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, com um custo estimado até 750,00€;
- e) Divulgação e promoção dos eventos desportivos acima mencionados, com um custo estimado até €300,00.

Cláusula Quinta Revisão do contrato

- 1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato-programa, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Sexta Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

- 1. No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante assume as seguintes obrigações e contrapartidas de interesse público:
 - a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante, por forma a cumprir o respetivo quadro competitivo;
 - b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
 - c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
 - d) Apresentar e entregar ao primeiro outorgante, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;

- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- f) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva nas modalidades desenvolvidas pelo clube;
- g) Cooperar com as Escolas Públicas do concelho no âmbito de iniciativas e eventos da modalidade, promovida e dinamizada pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- h) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica,
- i) Informar o primeiro outorgante das atividades desportivas e/ou culturais que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência.

Cláusula Sétima

Mora e Incumprimento das Obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante

À mora e ao incumprimento do contrato-programa de desenvolvimento desportivo ora ajustado, por parte do segundo outorgante, são aplicáveis as normas constantes dos artigos 28º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, com as devidas e necessárias adaptações se for caso disso.

Cláusula Oitava

Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento

Sem prejuízo da eventual revisão do presente contrato, de acordo com a Lei e nos termos previstos no presente contrato-programa, o custo total do programa de desenvolvimento desportivo em apreço e objeto do presente contrato é o que consta do mesmo, expressamente indicado pelo segundo outorgante e respeitante à época desportiva de 2019/2020, competindo ao segundo outorgante, e sendo da sua exclusiva e integral responsabilidade, a obtenção dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

respetivos meios e recursos financeiros necessários à sua concretização, mediante autofinanciamento.

Cláusula Nona

Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Décima

Litígios

1. Os litígios emergentes da execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo em apreço são submetidos a arbitragem, nos termos do disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.
2. Da decisão arbitral cabe recurso de facto e de direito, para o Tribunal Central Administrativo Sul, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Cláusula Décima Segunda

Vigência do contrato-programa

Relativamente às isenções de tarifas de utilização previstas no presente contrato referentes à utilização das instalações acima enumeradas, o efeito jurídico do presente contrato tem início na presente época desportiva, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis até 30 de junho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Cláusula Décima Terceira

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

Pela assinatura do presente Contrato-Programa, o segundo outorgante declara expressamente que nada deve ao Fisco nem à Segurança Social, prestando o consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos e para os efeitos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula Décima Quarta

Casos Omissos e Lei aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula Décima Quinta

Contrato-Programa e isenção de tarifas

O presente Contrato-Programa contempla a respetiva isenção tarifária, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem assim nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, ambos do Regulamento Municipal de Tarifas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO
N.º CONTRIBUINTE: 502834846
RUA MANUEL NEVES NUNES DE ALMEIDA

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019						
Classificação Orgânica	06	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO				
Classificação Económica	04070199	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS				
Classificação Funcional						
N.º Rubrica do Plano						
		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	409.680,00				
2	Reforços / Anulações	-2.870,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	406.810,00				
5	Encargos Assumidos (a)	214.818,76				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	191.991,24				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	750,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	191.241,24				

Data: 2019/09/09 Numero de lançamento no diário do orçamento: 5759

Proposta de Cabimento n.º 2019/2310
Atribuição de apoio financeiro ao Grupo de Chinquillo 5 de Outubro no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2019/2020

O/A Funcionário/a



A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial



CRISTINA BASTOS CANTA



Plano De Actividades

Ano De 2019

De Janeiro a Dezembro

1º Domingo de cada mês treino de Chinquilha, Petanca, Jogo do Burro

3º Domingo de cada mês caminhada pela ciclovia da Cidade.

Mês de Junho comemorar os Santos Populares

Sardinhada dia 12 De Junho e Bailarico de Santo Antonio.

Sardinhada dia 23 De Junho, com fogueira e jogos tradicionais

Sardinhada dia 28 e 29 De Junho com bailarico de São Pedro.

Fazer de Outubro o mês do Grupo de Chinquilha 5 de Outubro, criando várias actividades para criar um forte convívio entre os associados e amigos do Chinquilha.

Dia 5 de Outubro dia do associado, fazer o tradicional almoço de aniversário para contribuir para um forte convívio entre os associados, incentivar o jogo das damas e demonstração do jogo de chinquilha entre os mais novos.

Dia 6 de Outubro fazer um jogo de chinquilha intergerações, incentivar o jogo do chinquilha entre novos e menos novos.

Dia 12 dia de caminhada pela ciclovia da cidade.

Dia 13 dia de Treino de Chinquilha, Petanca, Malha, Burro, e demais Jogos tradicionais.

Dia 19 dia de caminhada pela ciclovia da cidade.

Dia 20 dia de treino de chinquilha.

Dia 26 dia de caminhada pela ciclovia da cidade.

Dia 27 Torneio de jogos tradicionais

Novembro

Dia 2 dia de caminhada pela ciclovia da cidade.

Todos os sábados treino de chinquilha.

Terceiro Domingo do mês , torneio de jogos populares

Comemorar o dia de S. Martinho.

Dezembro

Todos os sábados treino de chinquilha.

Terceiro Domingo do mês, torneio de jogos populares

Fazer um jantar de Natal. Fazer uma recolha de bens alimentícios entre os associados e entregar numa IPSS a designar.

Neste mandato pretendemos, impulsionar o jogo do chinquilha, com a criação de uma equipa.

Lazer

Vamos disponibilizar na nossa sede os seguintes jogos: damas, dominó, burro, de matraquilhos e demais jogos tradicionais Portugueses.

Incentivar a caminhada entre os associados.

Entrar em passeios temáticos organizados ou não pelo Chinquilha.

Cultural

Organização de visitas a museus, assistir a teatros.

Criar a agenda do associado para conhecermos os seus desejos culturais.

Convidar o Grupo de Teatro da Universidade Sénior a actuar na nossa sede.

Social

Estabelecermos protocolos de cooperação com entidades do concelho, pretendemos cativar os nossos sócios para as boas práticas sociais.

Organização administrativa

Pretendemos ter, uma Coletividade dinâmica e moderna, vamos realizar:

Criar um cartão de associado novo (com as dimensões do cartão de cidadão e novo Visual)

Atualizar os dados pessoais dos nossos associados e informatizar as fichas de associados.

Fazer a inventariação de todos os bens da coletividade e informatizar os mesmos.

Manutenção

Manutenção do equipamento do bar que se encontra avariado.

Manutenção do edificado.

Manutenção do campo de jogos.



Liseta Bastos

Liseta Bastos

